

FICHA DOUTRINÁRIA

Diploma: Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

Artigo/Verba: Art.18º - Taxas do imposto .

Assunto: Tributação da transmissão de bens e prestação de serviços de construção civil - casas móveis e modulares.

Processo: 24957, com despacho de 2023-10-31, do Diretor de Serviços da DSIVA, por subdelegação

Conteúdo: I - QUESTÃO COLOCADA

1. A Requerente, no âmbito da sua atividade de "importação de casas móveis e modulares com destino a venda no mercado nacional", em que, "95% das vendas realizadas destinam-se a consumidores finais", podendo ser concretizadas na forma de "casa móvel usada que será vendida no estado em que é adquirida", de "casa móvel usada que será vendida após algumas alterações" ou de "casa modular, em que são adquiridos os módulos e se procede à montagem no terreno do cliente. Esta casa fica agregada ao terreno não sendo possível deslocá-la".

2. Neste seguimento, vem questionar a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), quanto à "aplicabilidade ou não da taxa de 23%" de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) "nas vendas acima assinaladas (situações 1 a 3)". Bem como, se "sobre este tipo de imóvel, recai mais algum imposto (IMI ou IMT)".

3. Refere que "até à data a empresa sempre realizou a faturação das suas vendas aplicando a taxa de IVA (23%). Contudo temos sido confrontados com vários clientes que afirmam que estes artigos não são sujeitos a IVA, tendo-nos dado a indicação de várias empresas que comercializam o mesmo tipo de produtos e que os vendem sem aplicação do IVA".

4. Indica igualmente que "caso seja de aplicar a taxa normal, a empresa tem sido prejudicada com a atuação dos concorrentes, ou, caso a empresa esteja a cobrar IVA indevidamente, também é prejudicial para o seu negócio".

II - ELEMENTOS FACTUAIS

5. A Requerente exerce a atividade correspondente ao Código de Atividade Económica (CAE) "47784 - COM. RET.OUTROS PROD. NOVOS, ESTAB. ESPEC., N.E." assim como, as correspondentes aos CAE secundários "025110 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONSTRUÇÕES METÁLICAS", "043992 - OUTRAS ACTIVIDADES ESPECIALIZADAS CONSTRUÇÃO DIVERSAS, N.E.", "043320 - MONTAGEM DE TRABALHOS DE CARPINTARIA E DE CAIXILHARIA", "046732 - COM. GROSSO MAT. CONSTR. (EXC. MADEIRA) E EQUIP. SANITÁRIO", "041200 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS)", "016230 - FABRICAÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE CARPINTARIA PARA A CONSTRUÇÃO", "071110 - ACTIVIDADES DE ARQUITECTURA", "055204 - OUTROS LOCAIS DE ALOJAMENTO DE CURTA DURAÇÃO", "068200 - ARRENDAMENTO DE BENS IMOBILIÁRIOS" e "068100 - COMPRA E VENDA DE BENS IMOBILIÁRIOS". Em sede de IVA, encontra-se enquadrada no regime normal de periodicidade mensal por

opção, registada como praticando operações que conferem o direito à dedução bem como, efetuando importações, exportações, aquisições e transmissões intracomunitárias de bens.

III - ANÁLISE DA QUESTÃO

6. No que concerne às casas móveis, será a operação classificada como transmissão de bens, de acordo com o artigo 3.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA) e sujeita à taxa normal de IVA, atualmente em vigor de 23%, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do referido Código.

7. Não obstante, quando a transmissão das casas móveis integre as normas de incidência do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), será a referida operação isenta de IVA, de acordo com a alínea 30) do artigo 9.º do CIVA.

8. No que alude às casas modulares, categorizando-se a operação como prestação de serviços de construção civil, será igualmente sujeita à taxa normal de IVA, atualmente em vigor de 23%, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 18.º do CIVA.

9. Relativamente às questões colocadas em sede de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e IMT, devem as mesmas ser submetidas à respetiva área de gestão tributária - Área do Património.

10. No que concerne à fiscalização das operações efetuadas por outros operadores económicos do mesmo setor de atividade, deve a Requerente efetuar a respetiva comunicação para o serviço regional da AT da área do denunciado.